



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N.º 119/2021

“Que o Poder Executivo adote protocolo de vacinação contra Covid-19 em que os profissionais de Saúde apresentem ao paciente e/ou acompanhante a seringa com o líquido do imunizante e vazia após a aplicação.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 EM QUE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE APRESENTEM AO PACIENTE E/OU ACOMPANHANTE A SERINGA COM O LÍQUIDO DO IMUNIZANTE E VAZIA APÓS A APLICAÇÃO.**

Diante dos diversos relatos no País de simulações de aplicação da vacina contra a Covid-19, vários Estados, por recomendação dos Ministérios Públicos, estão adotando protocolo que prevê **que os profissionais apresentem a seringa contendo o líquido da vacina à pessoa idosa e seus eventuais acompanhantes antes da aplicação. Em seguida, devem ainda mostrar a seringa sem o líquido.**

Além disso, **a aspiração do imunobiológico para dentro das seringas deverá ser acompanhada de perto pelos pacientes ou seus acompanhantes.**

Neste importante momento quem que estamos vivendo, é importante que o município adote um protocolo para que o momento da vacinação contra a Covid-19 seja seguro e confiável, deixando de lado qualquer dúvida sobre o procedimento da vacinação.

Por isso, apresento esta indicação para que a Secretaria Municipal de saúde se adeque a um protocolo em que a aspiração do imunizante seja feito na presença do paciente, do idoso ou do familiar, para que não haja nenhuma dúvida em relação ao que está acontecendo, e que em seguida, após a aplicação, a seringa seja novamente mostrada ao idoso ou familiar para que estes tenham certeza de que o indivíduo foi, de fato, vacinado.

Vale destacar que o registro da vacinação não deve ser inibido em momento algum, desde que não seja registrado o rosto do profissional.

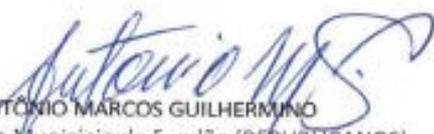


CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, certo da atenção e providências, conto com o apoio de V. Ex^a para o atendimento da demanda ora apresentada.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de abril de 2021.


ANTÔNIO MARCOS GUILHERMINO
Vereador do Município de Fundão (REPUBLICANOS)